



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

(PROJETO DE LEI Nº. 079/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.451 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Súmula: Altera a Lei nº. 2.445 de 12 de novembro de 2013, que autoriza a concessão de recomposição inflacionária aos servidores municipais da ordem de 6,20%, aos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º e revoga o Parágrafo Único, e acrescenta os Parágrafos 1º, 2º e 3º, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Nos termos do Provimento nº. 56/2006 do TCE-PR, fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos do regime estatutário e do regime celetista e dos Conselheiros Tutelares, a recomposição ao valor nominal dos vencimentos do índice inflacionário relativo ao período, 1.º de maio de 2012 até 30 de abril de 2013, da ordem de 6,20% (seis inteiros e vinte por cento), relativo ao INPC-IBGE do período.

§ 1º – A recomposição estabelecida no artigo 1.º abrangerá os servidores ativos, inativos e são extensivas as funções gratificadas.

§ 2º - Aos servidores ativos, inativos e pensionistas municipais que, após a incorporação da reposição descrita no artigo anterior, tiverem seu vencimento fixado abaixo do salário mínimo estabelecido por Decreto Federal, passará a receber automaticamente o referido mínimo legal nacional, em obediência ao que determina o artigo 7º, inciso IV e o artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

§ 3º - Os beneficiados pelo Decreto nº. 7.872 de 26 de dezembro de 2012, que regulamenta a Lei nº. 12.382/2011 e pela Lei nº. 2.446, de 12 de novembro de 2013, não serão contemplados por esta Lei.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL